



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
INFORMAÇÃO N.º 010/2023

Para: Gabinete do Prefeito Municipal – GPM e Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico – SEPDE

Assunto: Parecer Jurídico referente à possibilidade de parceria pela Lei 13.019/2014 com a Igreja Evangélica Betel

Senhor Prefeito e Senhora Secretária:

Trata-se de resposta ao memorando n.º 321/2023, oriundo da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, solicitando análise acerca da documentação juntada pela Entidade Igreja Evangélica Betel e sobre a possibilidade de prosseguimento da parceria.

Conforme consta no plano de trabalho, a parceria busca desenvolver o projeto Oficina Musical Transformando e Oportunizando um Novo Futuro, que tem como objetivo o ensino de música, produção musical e apresentações musicais abertas ao público para atender jovens patruhenses.

Esta Procuradoria Jurídica já havia se manifestado através da Informação n.º 006/2023 e realizado alguns apontamentos, os quais passamos a analisar diante de novos documentos apresentados pela Entidade.

No Plano de Trabalho anteriormente apresentado pela Entidade não havia descrição clara de quantas pessoas poderiam participar do projeto e qual seria a frequência e carga-horária das aulas. A Entidade então apresentou novo Plano de Trabalho onde informa a oferta de 10 (dez) vagas para participação no projeto. Quanto à frequência e carga-horária, a Entidade informa que o projeto será executado em 3 (três) horas-aulas na semana, sendo 1h30min, de teclado e 1h30min de violão.

Quanto à demonstração de experiência na área de música, a Entidade juntou fotos para demonstrar que possui atividades com crianças e jovens e que possui atividades relacionadas à música.

No que se refere aos orçamentos, a Entidade juntou novos orçamentos onde consta o valor da hora-aula dos profissionais de música.

Desta forma, diante dos novos documentos e das alterações no Plano de Trabalho, constata-se que o processo foi realizado dentro da legalidade, atendendo a todos os requisitos e etapas previstas na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 287/2019.

Os demais pontos já foram analisados na Informação n.º 06/2023, a qual se ratifica.

A minuta do Termo de Fomento segue em anexo para análise e assinatura.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 13 de março de 2023.



Atenciosamente,

Michele Machado

Michele Machado
Assessora Jurídica
OAB/RS 110.185

Igor dos Santos Oliveira
Igor dos Santos Oliveira,
Procurador Geral do Município.
OAB/RS 97.164